



Processo nº 1.387-0/2014
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário 7.474-8/2016
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 20-12-2016 – Tribunal Pleno (Pauta Suplementar)

ACÓRDÃO Nº 671/2016 – TP

Resumo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES CONTIDA NO ITEM “C” DO ACÓRDÃO RECORRIDO. REDIMENSIONAMENTO DO VALOR DA MULTA APLICADA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2016.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.387-0/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e de acordo, com o Parecer nº 4.736/2015 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário constante no documento externo nº 7.474-8/2016, interposto pelos Srs. Juventino José da Silva e Teodoro Moreira Lopes, neste ato representados pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972 e Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 295/2015-PC, para **afastar** do citado acórdão a determinação de ressarcimento ao erário do montante de **R\$ 1.281,14** (hum mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), imputada aos recorrentes, solidariamente, em razão do apontamento descrito no item 6 DB 14; e, ainda, **de ofício**, nos termos do no artigo 75, II, da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 289, III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT) e o artigo 3º, II, “a” da Resolução Normativa nº 17/2016, **redimensionar** o valor da multa aplicada ao Sr. Juventino José da Silva, de 11 UPFs/MT para **6 UPFs/MT**, em decorrência da irregularidade descrita no item 2, conforme consta no voto do Relator.



Processo nº 1.387-0/2014
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário 7.474-8/2016
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 20-12-2016 – Tribunal Pleno (Pauta Suplementar)

ACÓRDÃO Nº 671/2016 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM - Presidente, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e MOISES MACIEL, e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas